



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO 81/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA DE SA AUTOPECAS EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 466.650.303-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DE SA AUTOPECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.336.228/0001-07, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1901, Entroncamento, Imperatriz/MA, Cep: 65903-270, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu**, portador da Cédula de Identidade nº 047089142013-7 SSP/MA e do CPF nº 076.166.073-90, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 39/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 81/2024, cujo o objeto refere-se a aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato supracitado e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2024, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010 .2041 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 16 de abril de 2025.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

DE SA AUTOPECAS

LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA

AUTOPECAS LTDA:13336228000107

Dados: 2025.04.16 11:30:49 -03'00'

DE SA. AUTOPECAS EIRELI

CNPJ: 13.336.228/0001-07

Jonas Carlos de Sá Abreu

CONTRATADA